



ética
em ação

Código de Ética e Conduta



atem



ream



NAVEMAZONAS



AMENERGIA

RIODO
AMAZONIA



NORTE



DMN



ética em ação

Fazer o certo é um
compromisso
de todos!

Documento aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de abril de 2024.



Índice

Mensagem da Liderança	4
Grupo Atem	6
Nossos Valores	8
1. Nossos Compromissos	9
1.1 Respeito às pessoas, aos direitos humanos, à diversidade e ao ambiente de trabalho.....	10
1.2 Saúde e segurança no trabalho.....	11
2. Sociedade e Meio Ambiente	12
2.1 Responsabilidade social corporativa.....	13
2.2 Meio ambiente.....	14
3. Atuação Responsável	15
3.1 Combate à corrupção.....	16
3.2 Interação com a administração pública e seus agentes.....	17
3.3 Relacionamento com terceiros.....	18
3.4 Brindes, presentes, cortesias, entretenimentos, refeições e viagens.....	19
3.5 Campanhas, doações e patrocínios.....	20
3.6 Atividades e contribuições político-partidárias.....	21
3.7 Conflitos de interesses.....	22
3.8 Relacionamento com clientes.....	24
3.9 Antitruste e concorrência justa.....	25
3.10 Documentos e registros de trabalho.....	26
3.11 Utilização dos ativos, propriedade intelectual, confidencialidade.....	27
3.12 Privacidade, proteção de dados e segurança da informação.....	29
3.13 Comunicações externas e mídias sociais.....	30
3.14 Medidas legais e disciplinares.....	32
4. Acionistas e Investidores	34
5. Canal de Ética	36



Mensagem da Liderança

No meio da Amazônia, na comunidade do Lago do Janauacá, nasceram os irmãos ATEM, fundadores de um dos maiores grupos econômicos da Região Norte do País.

A família Atem tem uma longa história de empreendedorismo na Amazônia, sempre valorizando seu povo, gerando emprego e renda na região amazônica e oportunizando progresso nos Estados do Brasil onde possui atuação.

Orgulho do povo amazonense, o Grupo Atem é, sem dúvida, um dos maiores exemplos de sucesso no setor de combustíveis do Brasil e acredita que seu sucesso se deve ao respeito às pessoas e ao meio ambiente, governança, ética, transparência, visão empreendedora e inovação constante.

Desta forma, apresentamos em nosso Código de Ética

e Conduta as diretrizes e disposições que representam nossos compromissos de atuar, sempre, com ética e integridade no desenvolvimento de nossas atividades, cumprindo todas as leis e regulamentações internas e externas aplicáveis, sendo essa atuação um elemento fundamental para o sucesso das nossas operações.

Por meio deste Código, colaboradores, terceiros, fornecedores, clientes e todos que fazem parte da comunidade de relacionamento do Grupo Atem saberão qual a conduta esperada no desempenho de suas atividades cotidianas e como agir em diferentes situações. É papel de cada um conhecer a fundo, incorporar e disseminar os valores e diretrizes contidos neste Código.



Este é um documento direcionador, dessa forma, peço a todos que utilizem o bom senso em situações que possam não estar previstas neste Código. Em caso de dúvidas, consultem a sua liderança ou a área de Compliance. Por fim, lembrem-se que o nosso Canal de Ética estará sempre disponível para reporte de qualquer violação, ainda que potencial, sobre quaisquer comportamentos que representem uma infração a este Código, às nossas normas e políticas internas ou a qualquer regulamentação ou legislação vigente.

Fernando Aguiar
CEO do Grupo Atem





GRUPO ATEM

Para fins deste documento, o Grupo Atem é composto pelas empresas: Atem Participações S.A., Atem's Distribuidora de Petróleo SA, Refinaria de Manaus S.A., Navemazônia Navegação Ltda, TAG Distribuidora de Combustível S.A., Amazônia Energia Indústria e Comércio de Combustíveis Ltda, DMN Estaleiro da Amazônia Ltda, 2 AM Construtora Ltda. e Rodoamazonia Transporte Rodoviário de Carga Ltda.





NOSSOS VALORES

- Acreditamos firmemente nas pessoas e nos relacionamentos baseados na confiança e na honestidade;
- Valorizamos a Ética e a Transparência;
- Somos comprometidos com a qualidade de nossos produtos, com o crescimento sustentável de nossas empresas e nos dedicamos obstinadamente pela excelência em tudo o que fazemos;
- Cremos na autonomia do indivíduo e na responsabilidade de nossos atos;
- Respeitamos e valorizamos a segurança e o meio ambiente, e cuidamos dele como de nossa casa.

NOSSOS COMPROMISSOS



PESSOAS





1.1 Respeito às pessoas, aos direitos humanos, à diversidade e ao ambiente de trabalho

Nós, do Grupo Atem, acreditamos que o respeito aos direitos humanos é uma prática essencial e inegociável, que deve permear todas as relações presenciais ou virtuais, dentro ou fora do ambiente de trabalho. Entendemos que, na construção de um ambiente harmonioso, o respeito ao direito de ser e existir de cada um promove a diversidade, a inclusão e estimula a equidade nas relações de negócio das empresas do Grupo.

Não toleramos qualquer forma de violação aos direitos humanos em nossas unidades ou em nossos parceiros de negócios (clientes, fornecedores, prestadores de serviços), incluindo, mas não se limitando, a utilização de trabalho escravo (ou condição equivalente), o uso de mão de obra infantil ou quaisquer desvios de condutas por meio de atos de preconceito ou discriminação, em virtude de gênero, orientação sexual, etnia, condição física, religião ou crença, cor, idade, convicção política, nacionalidade, estado civil, condição/classe socioeconômica, dentre outros atos de preconceito ou discriminação.

Não permitimos a posse de armas ou drogas ilícitas nas nossas dependências. O consumo de bebidas alcoólicas também é proibido, exceto em celebrações autorizadas e supervisionadas pela alta direção.

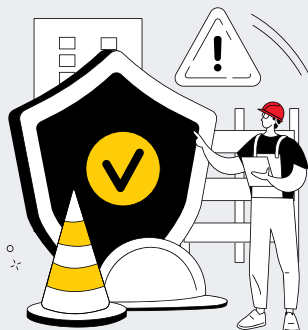


1.2 Saúde e segurança no trabalho

Todos devemos promover um ambiente saudável e seguro para o desempenho das nossas atividades, zelando pelo bem-estar e segurança de nossos colegas de trabalho e parceiros de negócio. Nenhuma atividade pode ser realizada sem as condições de segurança adequadas.

Desta forma, devemos:

- estar diariamente empenhados em manter um ambiente de trabalho saudável e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- estar atentos para evitar acidentes, ferimentos e doenças;
- atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos à saúde e à segurança;
- fornecer equipamentos de segurança aos nossos colaboradores, exigindo que nossos colaboradores e Terceiros (fornecedores, prestadores de serviços) os utilizem, em nossas dependências, cumprindo, assim, as regras de segurança estabelecidas em cada uma das empresas do Grupo e promovendo treinamentos, campanhas e ações voltadas para a conscientização e aperfeiçoamento das condições de segurança no trabalho.





SOCIEDADE
e MEIO AMBIENTE





2.1 Responsabilidade social corporativa

Acreditamos que o compromisso ético com os nossos colaboradores e a sociedade estimula a criação de um ambiente corporativo cada vez melhor, de pessoas que são impactadas positivamente e que impactam a sua realidade.

Respeitamos as comunidades do entorno de regiões onde operamos, suas necessidades e características e estabelecemos um relacionamento mutuamente harmonioso, respeitoso e ético em todos os locais que atuamos.

Promovemos e apoiamos campanhas e ações que incentivem o desenvolvimento social e ambiental, contribuindo para a elevação do padrão de vida das pessoas, respeitando as características culturais, sociais e o meio ambiente.

Estimulamos a participação de todos os colaboradores e parceiros em prol de uma sociedade mais humana, justa e sustentável.

Nos esforçamos para informar e ouvir o anseio das comunidades nas quais atuamos, estabelecendo e mantendo canais de comunicação efetivos.



2.2 Meio ambiente

Nos empenhamos em ações preventivas a fim de reduzir possíveis impactos ao meio ambiente vinculados às nossas atividades, sejam oriundas de serviços internos ou de terceiros. Temos em nosso DNA a busca de resultados com sustentabilidade, que estimulem continuamente a proteção ao meio ambiente e o que o cerca.

Não toleramos quaisquer situações que envolvam imprudência ou imperícia e que ponham em risco a integridade de nossos colaboradores ou do ambiente ao qual estão expostos.



ATUAÇÃO RESPONSÁVEL



3.1 Combate à corrupção

Acreditamos que a honestidade é um direcionador ético dos nossos negócios e, assim, não toleramos quaisquer situações que envolvam atos de suborno, fraudes, corrupção, propina. Dessa forma, nossas atividades atendem integralmente à legislação anticorrupção brasileira.

Práticas corporativas fraudulentas compreendem ações ou omissões, de pessoas físicas e/ou jurídicas, no intuito de obter benefícios contrários aos interesses do Grupo Atem, e/ou de causar quaisquer danos tangíveis e/ou intangíveis ao Grupo - utilizando práticas enganosas, abuso de confiança, declarações falsas, ou qualquer outra forma de ludibriar, lesar ou induzir terceiros a erro. O Grupo Atem toma medidas preventivas contra todas as formas de fraude corporativa, práticas de corrupção e outras irregularidades relativas aos ativos e às atividades de suas empresas.

Práticas de corrupção incluem:

oferecer, dar, prometer, solicitar, receber ou aceitar subornos, intermediação de suborno ou pagamentos - de qualquer forma, incluindo dinheiro, objetos de valor, serviços ou prestação/recebimento de quaisquer vantagens injustificadas - de/para quaisquer agentes públicos, com qualquer intenção de influenciar condutas ou obter ou facilitar vantagens indevidas - sejam elas administrativas, burocráticas, formais, comerciais ou econômicas.



Colaboradores e terceiros estão proibidos de:

receber, aceitar ou oferecer, prometer, viabilizar, autorizar, proporcionar, pagar qualquer vantagem indevida, de forma direta ou indireta, seja de/para funcionários ou órgãos públicos, agentes públicos, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou quaisquer Pessoas Expostas Politicamente (PEP), seus familiares, cônjuges; seja de/para quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, do setor privado.



3.2 Interação com a administração pública e seus agentes

As relações do Grupo Atem com a administração pública devem ser estritamente institucionais, éticas, transparentes, íntegras e realizadas de forma oficial, em conformidade com a legislação.

É expressamente proibido:

receber, oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro, bens ou serviços de valor, a agentes públicos, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou quaisquer Pessoas Expostas Politicamente (PEP), no Brasil ou no exterior, com o intuito de obter benefício pessoal ou para o Grupo Atem.



3.3 Relacionamento com terceiros



As relações do Grupo ATEM com terceiros devem ser pautadas pelo respeito, profissionalismo, transparência e integridade, aplicando procedimentos justos e transparentes nos processos de avaliação, seleção e contratação.

Todos os terceiros devem ser avaliados com base em critérios que levem em consideração os aspectos técnicos, legais, econômicos e de idoneidade, não permitindo qualquer tipo de favorecimento e discriminação, conforme diretrizes internas previstas nos instrumentos normativos do Grupo.

O Grupo ATEM pratica e exige dos terceiros que ajam em conformidade com este Código e cumpram com as cláusulas anticorrupção constantes dos instrumentos jurídicos firmados junto às empresas do Grupo.



3.4 Brindes, presentes, cortesias, entretenimentos, refeições e viagens

Brindes, presentes, cortesias, entretenimentos, hospitalidades fazem parte do ambiente empresarial e podem fortalecer as relações de negócio. Contudo, tais práticas não devem influenciar as decisões corporativas, o que pode resultar em conflito de interesses ou em vantagens indevidas para o Grupo, colaboradores e/ou terceiros.

Dessa forma, é terminantemente proibido:

- o recebimento ou oferta/promessa de brindes, presentes, cortesias, entretenimento, refeições e viagens que visem troca de favores a terceiros, clientes, agentes públicos;
- o recebimento ou oferta/promessa de presentes de/a terceiros, clientes, agentes públicos em qualquer quantia de dinheiro ou equivalentes, como vale-presentes, vale-combustíveis, vale-troca;
- o recebimento de presentes, cortesias, entretenimento, refeições e viagens em que o valor comercial ultrapasse o limite estabelecido em normativo interno específico.



Fica permitido o recebimento de brindes sem valor comercial, tais como canetas, agendas, calendários e demais itens dessa categoria, por exemplo. Não devemos aceitar e/ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos com valor comercial.

Em caso de recebimentos que estejam em desacordo com este Código e/ou normativo interno específico, o gestor imediato deverá ser informado.

Se persistirem dúvidas, a área de Compliance deverá ser consultada presencialmente ou por meio do Canal de Ética.



3.5 Campanhas, doações e patrocínios

As campanhas, as doações e os patrocínios realizados pelo Grupo Atem seguem os preceitos da boa-fé, transparência, integridade, estando em conformidade com o normativo interno específico e a legislação externa vigente.

Todas as doações e todos os patrocínios devem ser realizados de forma a contribuir para o desenvolvimento das comunidades e da sociedade.

Não é permitido, sem a prévia autorização da área interna responsável, o apoio a campanhas ou a realização de doações, patrocínios em nome do Grupo.



Lembramos que o colaborador é livre para se engajar, pessoalmente, em campanhas, doações, patrocínios, mas vale a prudência em avaliar a seriedade da causa, ação, instituição.



3.6 Atividades e contribuições político-partidárias

Respeitamos a livre opinião política e/ou associação partidária e temos cautela para que nossas ações não fundamentem ou pareçam fundamentar apoio a partidos, associações ou campanhas políticas. Dessa forma, buscamos a isenção e a manutenção de uma relação neutra e independente desses ideais.

Assim, são proibidas:

- a realização de campanhas, doações e apoio a partidos, associações partidárias, políticos, por colaboradores ou terceiros em nome do Grupo;
- a realização de campanhas partidárias ou de apoio a políticos nas dependências da Companhia, dentro ou fora do horário de trabalho.



3.7 Conflitos de interesses

O conflito de interesses surge em situações ou circunstâncias em que os interesses particulares de um colaborador/terceiro (de seus parentes/pessoas de próximo convívio) interferem ou podem interferir nos objetivos do Grupo Atem, de forma que as decisões do colaborador/terceiro sejam influenciadas, a fim de obtenção de uma vantagem ou de um favorecimento indevido. Tal conflito pode trazer prejuízos aos resultados e à reputação do Grupo Atem.

Mesmo quando não materializados, a aparente ou potencial existência deste pode impactar negativamente na credibilidade e idoneidade dos envolvidos. Logo, esperamos que todas as escolhas feitas por nossos colaboradores e parceiros de negócios sejam benéficas aos interesses do Grupo Atem e legalmente previstas.

São exemplos de algumas situações que podem configurar conflitos reais, potenciais ou aparentes:

- subordinação direta ou indireta entre parentes¹ ou entre pessoas que possuem um relacionamento de afetividade²;
- participação societária ou manutenção de algum contrato assinado, seja para prestação ou obtenção de serviços, com concorrentes, terceiros (fornecedores, prestadores), clientes ou outros colaboradores;



- parentescos ou relacionamento de afetividade com PEP³, concorrentes de mercado do Grupo, Clientes;
- execução de trabalhos ou atividades que gerem incompatibilidade com os seus horários de trabalho no Grupo Atem.

Caso colaboradores e terceiros se deparem com conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes, é dever a comunicação ao gestor imediato (quando aplicável) e/ou à Área de Compliance, por meio do Canal de Ética ou Declaração de Conflito de Interesses interna, além de se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse ou de qualquer modo influenciar tal decisão.

Lembre-se: transparência e bom senso são fatores essenciais para preservação da boa-fé.

¹ Nos termos deste Código, são considerados parentes: mãe, pai, filho(a), primo(a), irmã(o), avó(ô), neto(a), tio(a), sobrinha(o), cunhado(a), sogro(a), genro, nora, dentre outras configurações de parentesco. São considerados os familiares até o 4º grau;

² Nos termos deste Código, são considerados relacionamentos de afetividade: cônjuge (marido, esposa), companheiro(a), namorado(a), envolvimento amoroso, enteado(a), madrinha, padrinho;

³ PEP (Pessoas Expostas Politicamente): agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como: (I) seus representantes ou procuradores, (II) seus Familiares, e (III) pessoas jurídicas de que participem.



3.8 Relacionamento com clientes

Honramos os compromissos assumidos com os nossos clientes, garantindo melhor custo-benefício e eficácia de nossas entregas. Nossa relação está pautada na transparência, na confiança e no respeito à cultura de cada um, sem prática de qualquer atividade discriminatória.

Não aceitamos nem concedemos comissões, gratificações aos nossos clientes e nos reservamos ao direito de encerrar quaisquer relações comerciais em que sejam identificados descumprimentos ao Código de Ética, Políticas Internas e/ou legislação externa vigente.



3.9 Antitruste e concorrência justa

Os negócios do Grupo Atem são desenvolvidos conforme os princípios e a legislação de Defesa da Concorrência, sendo pautados na livre concorrência e na manutenção de um ambiente competitivo, cujo maior beneficiário é o consumidor. Para garantir observância a essa legislação:

- Nossos colaboradores não devem fornecer ou receber informações confidenciais ou comercialmente sensíveis de concorrentes (ex.: estratégias de preços, estratégias comerciais, custos de produção);
- Não compactuamos com práticas de cartelização, combinação de preços, divisão de mercado, espionagem industrial ou qualquer outra medida ilegal para obtenção de informações comercialmente sensíveis de concorrentes ou de vantagens comerciais indevidas;
- A participação em associações e entidades de classe deve ter como única finalidade cooperar para o desenvolvimento do setor e do mercado, promovendo o entendimento de questões atinentes a todo o setor e viabilizando iniciativas lícitas que aproveitem a todos;

Qualquer iniciativa de cartelização é terminantemente proibida e, ao eventualmente se depararem com situações dessa natureza, nossos colaboradores deverão posicionar-se contrariamente de forma explícita.



3.10 Documentos e registros de trabalho

Para efeito deste Código, são considerados Documentos, Registros de Trabalho quaisquer instrumentos, virtuais ou físicos, necessários para o funcionamento das atividades que movem os negócios das empresas do Grupo Atem;

Sejam contratos, propostas, guias de recolhimento, relatórios e registros comerciais, contábeis, financeiros, fiscais, por exemplo, todos devem corresponder à realidade, pois asseguram que o Grupo cumpra idoneamente suas obrigações. Tais informações refletem na credibilidade do Grupo Atem, que fica suscetível ao recebimento de sanções legais e ao prejuízo reputacional.

Nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial, envolvendo qualquer empresa do Grupo Atem, será realizada sem o adequado registro nos livros comerciais, contábeis ou fiscais.

Todas as operações e todos os pagamentos realizados pelo Grupo Atem serão informados adequadamente às áreas responsáveis, para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis desde o início.

Toda documentação de suporte para as operações deverá ser mantida e arquivada de acordo com os prazos legais.



3.11 Utilização dos ativos, propriedade intelectual, confidencialidade

Constituem ativos do Grupo Atem os bens tangíveis, tais como as instalações de trabalho, os veículos, aparelhos eletrônicos, computadores e os bens intangíveis, como as horas de trabalho, os sistemas, as marcas patenteadas de nossas empresas.

Todos os colaboradores e prestadores de serviço têm a responsabilidade de fazer o uso consciente, honesto e seguro dos nossos ativos, que estão passíveis de serem monitorados, a qualquer suspeita de condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a sua utilização. Em se tratando de nossos sistemas e redes, são proibidas quaisquer práticas de discriminação e assédio moral ou sexual. As horas de trabalho, por sua vez, devem ser destinadas à execução dos serviços para os quais houve a contratação.



As informações, documentos, processos desenvolvidos internamente para desempenho das nossas atividades são de propriedade intelectual do Grupo Atem e não podem ser utilizados para finalidades alheias aos objetivos da empresa.

É estritamente proibido o vazamento, a transferência ou a comercialização de informação ou propriedade intelectual, seja para obtenção de qualquer vantagem ou interesse próprio. É dever do colaborador manter a confidencialidade empresarial.

Na comprovação de situações que envolvam condutas antiéticas ou de descumprimento a este Código, demais instrumentos normativos e legislação externa vigente, o colaborador ou terceiro será submetido às medidas cabíveis.



3.12 Privacidade, proteção de dados e segurança da informação

Estabelecemos mecanismos internos para assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade às leis aplicáveis. Assim, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), estamos comprometidos a preservar a confidencialidade e segurança de dados ou informações pessoais, sensíveis, que possam vir a transitar em nossas redes internas, nossos sistemas ou equipamentos, evitando a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração ou o compartilhamento e a divulgação.

Todas as informações produzidas em sistemas, computadores e/ou compartilhadas via e-mails, telefones corporativos, por exemplo, são de propriedade do Grupo Atem. Acessos sistêmicos, por sua vez, são concedidos mediante a segregação de cargos/funções, seguindo os padrões de nossa política de Segurança da Informação. Senhas são confidenciais e intransferíveis.

É preciso estar atento às boas práticas no manejo das informações pessoais e sigilosas. Em casos de violações a normas internas ou legislação vigente, medidas disciplinares e/ou legais podem ser aplicadas.



3.13 Comunicações externas e mídias sociais

A marca e a imagem das empresas que compõem o Grupo Atem devem ser resguardadas por todos os colaboradores, terceiros e parceiros de negócio do Grupo Atem, nos ambientes físicos (jornais, revistas, por exemplo) ou virtuais, como as mídias sociais (redes de televisão, redes sociais, informes eletrônicos, podcast, videocast, lives). O cuidado ao manusear as suas mídias sociais é preciso devido à rapidez e ao alcance que as informações têm, podendo expor indevidamente a imagem do Grupo e afetar negativamente a sua reputação.

Não deverão ser emitidos quaisquer pronunciamentos, comunicados, postagens em nome e sobre o Grupo Atem, cabendo tais fatos à Área de Comunicação.



É estritamente proibido o compartilhamento de informações confidenciais, estratégicas. Evite a divulgação de fotos, vídeos de reuniões internas cujo conteúdo possa expor projetos sigilosos.

Quaisquer informações vinculadas às nossas atividades só poderão ser compartilhadas em caso de publicamente e oficialmente, serem feitos pronunciamentos pelo Grupo como divulgação de ações, de campanhas, de relatórios de resultados; ou caso se refiram a eventos, atividades que não prejudiquem os nossos negócios.



3.14 Medidas legais e disciplinares

Todos os colaboradores do Grupo Atem, independente de cargo, tempo de empresa, idade, gênero, estão sujeitos a medidas disciplinares em respostas a condutas antiéticas e/ou descumprimentos de diretrizes deste Código de Ética, de procedimentos, normas, políticas internas.

Com base no instrumento normativo interno de gestão de consequências, gestores e/ou a Comissão de Ética poderão aplicar as medidas corretivas cabíveis, tais como advertências verbais ou escritas, suspensões. A depender da gravidade da infração, o colaborador poderá ter o seu contrato de trabalho rescindido por justa causa, conforme previsto na legislação vigente e normas internas do Grupo. Vale ressaltar que as medidas corretivas como advertências, suspensões, se recorrentes, também podem resultar na rescisão do contrato de trabalho, conforme previsto na legislação em vigor.



Os terceiros (fornecedores, prestadores de serviços) não estão isentos de medidas corretivas. Condutas antiéticas ou violações aos normativos internos e à legislação vigente poderão resultar no descumprimento de contrato, cujas consequências estarão previstas no instrumento celebrado entre as partes, podendo ocasionar, inclusive, a substituição do prestador.

A depender da natureza da infração, colaborador ou terceiro poderá responder criminalmente pelo ato cometido nos termos da legislação vigente. Na eventualidade de ser constatado algum crime, o Grupo Atem cumprirá rigorosamente a legislação vigente, observados os limites de sua capacidade, tomará as medidas cabíveis e exigíveis.

4



ACIONISTAS
e INVESTIDORES





O Grupo Atem tem o compromisso de disponibilizar, de maneira tempestiva, aos acionistas e investidores, informações precisas, transparentes e fidedignas, baseando-se nas melhores práticas de Governança Corporativa, garantindo que as partes relacionadas e o mercado, quando aplicável, tenham conhecimento de nossas atividades, nossos objetivos e resultados para tomada de suas decisões.



CANAL
de **ÉTICA**



O Canal de Ética do Grupo Atem é uma ferramenta sigilosa e confidencial disponibilizada aos colaboradores, terceiros, parceiros de negócios e à comunidade em geral, para o reporte de situações que violem este Código de Ética, as normas, políticas e os procedimentos internos, bem como a legislação vigente aplicável às sociedades do Grupo Atem.

Os relatos feitos pelo Canal podem ser identificados ou anônimos, a depender da escolha do denunciante, e serão recebidos por uma empresa terceira, garantindo a independência e imparcialidade nos registros. A área de Compliance é a responsável por garantir a apuração dos casos e a Comissão de Ética por deliberar, se necessário, as medidas cabíveis, conforme definido em seu regimento interno.

É garantida a proteção e não-retaliação ao denunciante de boa-fé, caso este opte por se identificar, e o sigilo de todas as informações relatadas do denunciante. Ao se manifestar no Canal, o denunciante deve se comprometer que todas as informações prestadas sejam verídicas. Quaisquer tentativas de calúnias, manipulação de situações, se comprovadas, poderão resultar em medidas disciplinares.

Para utilizar o Canal de Ética do Grupo Atem, basta acessar o site **www.canaldeetica.com.br/grupoatem** ou entrar em contato através do número **0800 792 1006**. O acesso é gratuito e o funcionamento ocorre 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Eventuais dúvidas referentes às diretrizes e situações dispostas neste Código poderão ser solucionadas pela Área de Compliance do Grupo Atem, de forma presencial ou através do Canal de Ética nos contatos disponibilizados acima.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ATEM

Declaro, para os devidos fins, ter lido, compreendido o Código de Ética e Conduta do Grupo Atem e, comprometo-me a observar, integralmente, os termos e condições previstos neste documento, estando ciente de que o seu descumprimento poderá ensejar em medidas disciplinares e/ou jurídicas.

Nome completo: _____

Empresa: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Local (unidade) de trabalho: _____

Assinatura: _____

Data: _____ de _____

Local: _____ (Cidade, Estado)



ética
em ação



atem



ream



NAVEMAZONA



AM ENERGIA

7000
AMAZONIA



NORTE



DMN